## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85,740-000 - Fonefax;0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 321/2003

DATA: 16 de maio de 2003.

Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Querência dos Pagos -Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu. Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Querência dos Pagos - CTG, inscrito no CNPJ sob nº 80.887.532/0001-21, com endereço à Rua Valdo Luchemeyer, S/N, Centro, no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2°. O Convênio citado no artigo anterior, objetiva a formação de grupos de danças e canto coral, para proporcionar e desenvolver nas crianças e adolescentes habilidades de canto e dança, exercitando o gosto por atividades artísticas e culturais.

Art. 3°. O Executivo Municipal tem autorização para firmar outros Programas de Incentivo com o CTG, visando o desenvolvimento social e humano das crianças e adolescentes, no Município de Pérola D'Oeste - PR.

Art. 4°. O prazo de vigência do Convênio é de 01 (um) ano, com valor de até R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, cuias despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0600 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

0606 – Divisão de Cultura e Esportes

133 925 112-024 – Eventos Culturais e Históricos

**3.3.90.00.00** – Aplicações Diretas

DATA:

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mes de maio de dois

mil e três.

PUBLICADO

BELTRAD 2.502

EDICÃO: \_ 21.05.2003

Prefeita Municipal.

Marluci Mazuco Weiler,